



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 030

Garanhuns, 21 de julho de 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR *PRO TEMPORE*
Airon Aparecido Silva de Melo

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 3

SUMÁRIO

REITORIA.....1, 2, 3, 4, 5 e 6

PREG.....7

PROGEPE.....8, 9, 10, 11, 12 e 13

REITORIA

Portaria nº 157/2022-REIT, de 12 de julho de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 151, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a servidora CATARINA DA SILVA SOUZA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2887691, da Função (FG-03) de Chefe da Seção Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (SPSELC), da Coordenadoria de Atenção e Permanência Estudantil (CAPE), do Departamento de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas (DPEA), na Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Processo nº 23082.018770/2022-65). Esta portaria foi publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

Portaria nº 158/2022-REIT, de 12 de julho de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 151, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Dispensar a servidora FLÁVIA FERREIRA DE MENEZES, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 2311485, da Função (FG-03) de Chefe da Seção de Clínica Médica de Pequenos Animais, do Hospital Veterinário Universitário, lotada na Reitoria, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. (Processo nº 23082.027992/2021-98)

Art. 2º - Designar o servidor RINALDO CAVALCANTE FERRI, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 2358791, para exercer a Função (FG-03) de Chefe da Seção de Clínica Médica de Pequenos Animais, do Hospital Veterinário Universitário, lotado na Reitoria, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Processo UFRPE nº 23082.018417/2022-85). Esta portaria foi publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

Portaria nº 159/2022-REIT, de 12 de julho de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 151, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Dispensar a servidora DENISE GRANATO CHUNG, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 3157354, da Função (FG-03) de Chefe da Seção de Cirurgia e Anestesiologia de Pequenos Animais, do Hospital Veterinário Universitário, lotada na Reitoria, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco. (Processo nº 23082.027990/2021-07)

Art. 2º - Designar o servidor RODRIGO VITAL GOUVEIA DE SOUSA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 2069705, para exercer a Função (FG-03) de Chefe da Seção de Cirurgia e Anestesiologia de Pequenos Animais, do Hospital Veterinário Universitário, lotado na Reitoria, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Processo UFRPE nº 23082.018484/2022-08). Esta portaria foi publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

Portaria nº 160/2022-REIT, de 12 de julho de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 151, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora NAIR SILVA CAVALCANTI DE LIRA, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE Nº 1951292, para exercer a Função (FG-03) de Chefe da Seção de Monitoramento e Avaliação Institucionais, da Coordenadoria de Informações e Avaliações Institucionais, do Departamento de Planejamento, Informações Institucionais e Captação de Recursos, da Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Processo UFRPE nº 23082.015878/2022-04). Esta portaria foi publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 5

REITORIA

Portaria nº 161/2022-REIT, de 13 de julho de 2022.

O REITOR *PRO TEMPORE* EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria GR/UFRPE nº 151, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 30 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Designar os (as) docentes, abaixo relacionados (as), para comporem a **Comissão de Ensino** da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), para o exercício de um biênio:

Docente	Curso
MARIA APARECIDA AMORIM SIBALDO DE CARVALHO (Presidente)	Ciência da Computação
MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA (Vice-presidente)	Engenharia de Alimentos
FERNANDO FERREIRA DA SILVA DIAS	Agronomia
JAILZE DE OLIVEIRA SANTOS	Letras
EMANUELA POLIMENI DE MESQUITA	Medicina Veterinária
GEANE DIAS GONÇALVES	Zootecnia
JULIANA GALINDO DE OLIVEIRA PONTES	Pedagogia
VALDIR EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Pedagogia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

Instrução Normativa nº 001/2022-REIT, de 13 de julho de 2022.

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), no uso de suas atribuições, e no intuito de regulamentar as orientações gerais do Departamento de Qualidade de Vida (DQV) da UFAPE, nos casos de urgência e emergência em Saúde, resolve:

Art. 1º - Divulgar as orientações gerais no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco nos casos de urgência e emergência em Saúde do Departamento de Qualidade de Vida (DQV), que tem como objetivo estabelecer políticas de Qualidade de Vida no Trabalho ao Servidor, por meio de serviços de promoção, prevenção e vigilância à saúde.

Art. 2º - Para efeito desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

§1º Define-se como **urgência**: Ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial à vida, que necessita de assistência médica imediata.

§2º Define-se como **emergência**: Constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.

Art. 3º - Nos casos de urgência e emergência, tais como: complicações cardiorrespiratórias, intoxicações por substâncias químicas, incluindo entorpecentes ou acidentes com produtos perigosos, acidentes com animais, queimaduras graves, desmaios, convulsões, crises epiléticas, quedas, fraturas, crises hipertensivas, urgências de saúde mental; deve-se acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros e/ou Polícia.

Art. 4º - Os casos de urgência e/ou emergência devem ser encaminhados para estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e/ou Privados estruturados para prestação de atendimento a situações de urgência-emergência, conforme a legislação pertinente.

Art. 5º - Nos casos de sinistros envolvendo acidentes com traumas e vítimas, deve-se acionar o SAMU, Corpo de Bombeiros e/ou Polícia.
Parágrafo único. Em caso de princípio de incêndio, deve-se acionar o Corpo de Bombeiros.

Art. 6º - Após o encaminhamento disposto nos artigos 3º, 4º e 5º, deve-se informar a Chefia/Responsável pelo Setor onde houve a ocorrência para contato de familiares ou responsáveis.

Art. 7º - Os casos não urgentes, que não possam ser atendidos pela equipe do DQV, deverão ser orientados a procurar os serviços da Rede de Atenção à Saúde Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 8º - O acionamento dos serviços de urgência e emergência pode ser realizado por qualquer pessoa que presenciar uma emergência de saúde.

Art. 9º - Para que se cumpram estas orientações, deve-se observar:

I - Os telefones da Instituição deverão estar disponíveis para acionar os serviços de urgência e emergência externos: SAMU (192), Corpo de Bombeiros (193) e Polícia (190).

Art. 10º - O transporte para a(s) pessoa(s) que necessite(m) de atendimento de urgência e/ou emergência deve ser realizado pelo SAMU e/ou Corpo de Bombeiros.

Art. 11º - Estas orientações devem ser divulgadas para toda a comunidade acadêmica.

Art. 12º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFAPE.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

REITORIA

Instrução Normativa nº 002/2022-REIT, de 13 de julho de 2022.

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece que:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa trata de orientações e procedimentos gerais à comunidade acadêmica da UFAPE a serem adotados pela universidades nos casos de apresentação dos sintomas relacionados à COVID-19, no âmbito da Instituição.

Art. 2º - O uso da máscara PFF2, ou cirúrgica, é obrigatório dentro dos ambientes da Universidade, durante todo período de permanência na Instituição.

Art. 3º - O(A) servidor(a) que apresentar um ou mais sintomas, tais como: febre ou calafrios, tosse, falta de ar ou dificuldade para respirar, fadiga, dores musculares ou no corpo, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, dor de garganta, congestão ou coriza, náusea ou vômito, e diarreia, deverá permanecer em isolamento pelo período de 72 horas.

§ 1º Com 72 horas do aparecimento dos sintomas, o(a) servidor(a) deverá realizar a testagem de COVID-19 e apresentar o resultado à sua chefia imediata.

§ 2º Caso o resultado seja positivo (reagente), o(a) servidor(a) deverá buscar atendimento médico (presencial ou teleconsulta) para orientações e solicitação de atestado médico.

§ 3º Caso o resultado seja negativo (não reagente), mas sintomático, o(a) servidor(a) deverá buscar o atendimento médico para orientações e, se for necessário, a solicitação de atestado médico.

§ 4º Caso o resultado seja negativo (não reagente) e o(a) servidor(a) não mais apresentar os sintomas iniciais, deverá o mesmo retornar às atividades presenciais.

Art. 4º - São consideradas pessoas contatantes as que compartilham ambientes fechados, por mais de 60 minutos com uso de máscara, as que compartilham ambientes abertos sem distanciamento mínimo e sem uso de máscara por mais de 60 minutos e as que compartilham ambiente fechado sem uso de máscara e sem distanciamento por mais de 15 minutos, com pessoas com suspeitas ou casos confirmados para COVID-19.

§ 1º O(A) servidor(a) contatante que esteja devidamente vacinado não necessitará fazer isolamento, permanecendo em atividade, a menos que desenvolva sintomas gripais. Caso os sintomas venham a surgir, o(a) servidor(a) deverá seguir as orientações do Art. 3º.

§ 2º Orienta-se o (a) servidor(a) que, mesmo que não desenvolva sintomas, realize o teste no período de 3 a 5 dias, após o último contato próximo com pessoa que tenha testado positivo.

Art. 5º - São consideradas pessoas coabitantes as que compartilham ambientes domésticos em comum, que residem no mesmo local.

Parágrafo único - O(A) servidor(a) que coabitar com pessoas com suspeita ou caso confirmado de COVID-19 é considerado caso suspeito, e deve procurar orientação médica, seguindo as orientações do Art. 3º, mesmo sem sintomas.

Art. 6º - O(A) servidor(a) com sintomas da COVID-19, durante o período de isolamento das 72 horas necessárias para realização do teste, deverá registrar na folha de ponto: "ausência justificada" - "Licença preventiva COVID-19", e esta ocorrência deverá ser homologada pela chefia imediata.

§ 1º Passando o período das 72 horas, e caso o resultado do teste seja positivo, o(a) servidor(a) deverá passar por avaliação médica e encaminhar o atestado médico ao Departamento de Qualidade de Vida - DQV, até 05 dias corridos, e entrará em licença médica durante o período de vigência do atestado. Neste caso, a ocorrência da licença será cadastrada pelo DQV.

§ 2º Não será aceito o resultado do teste da COVID-19 como comprovante para envio ao DQV, a fim de conceder licença médica para tratamento da própria saúde, em virtude da necessidade de avaliação médica do quadro de enfermidade de cada indivíduo, como também, pelas exigências legais do sistema SIAPE Saúde.

§ 3º O atestado deverá ser encaminhado para o e-mail:
adm.dqv.progepe@ufape.edu.br

Art 7º - As empresas contratadas tendo por objeto a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda e com ou sem fornecimento de equipamentos e/ou materiais, deverão instruir aos(as) funcionários(as), por meio dos encarregados(as) ou supervisores(as), para cumprimento da exigência descrita no Art. 2º, alinhada à necessidade de acatar as normas da Instituição, notadamente pelas seguintes orientações:

§ 1º O(A) funcionário(a) terceirizado(a) que apresentar um ou mais sintomas especificados no Art. 3º, deverá ser imediatamente afastado das atividades e instruído(a) a buscar atendimento médico (presencial ou teleconsulta) para orientações e solicitação de atestado médico.

§ 2º Com 72 horas do aparecimento dos referidos sintomas, o(a) funcionário(a) deverá realizar a testagem do COVID-19 e apresentar o resultado ao encarregado(a) ou supervisor(a) da empresa contratada e, caso o resultado seja positivo (reagente), deverá ser instruído para retornar ao atendimento para orientações, tratamento e, se for necessário, a solicitação ou renovação de atestado médico.

§ 3º Caso o resultado seja negativo (não reagente), mas sintomático, o(a) funcionário(a) deverá buscar atendimento médico para orientações e, se for necessário, a solicitação de atestado médico ou, sendo o resultado negativo e não mais apresentem os sintomas iniciais, deverá o(a) funcionário(a) retornar imediatamente às atividades presenciais.

§ 4º Em qualquer hipótese, a empresa contratada deverá observar a recomendação estipulada no Protocolo de Biossegurança da UFAPE, com relação ao monitoramento e acompanhamento de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19, fluxograma 1 e 2, Item 9, do referido Protocolo.

§ 5º Na hipótese de não obtenção de atestado médico para justificativa legal da ausência, a contratada deverá instruir o(a) funcionário(a) a solicitar a declaração de comparecimento de atendimento médico, e apresentar o comprovante ao encarregado(a) ou supervisor(a), seguindo afastado(a) das atividades e observando as orientações descritas no Art. 3º, no que concerne ao prazo de 72 horas de quarentena e testagem de COVID-19.

§ 6º Outrossim, no período de ausência ao trabalho, compreendido entre a manifestação dos sintomas e testagem do COVID 19, sem a possibilidade de comprovação por meio de atestado médico, orienta-se a empresa contratada a acatar a justificativa de ausência do(a) funcionário(a), em contrapartida de ajuste e contabilização das horas não trabalhadas no banco de horas, para compensação no prazo máximo de 180 dias, podendo as horas correspondentes serem compensadas por duas horas diárias ou, alternativamente, laboradas aos sábados, sem prejuízo do intervalo mínimo de uma hora de intervalo intrajornada.

Art 8º - O(A) estudante que apresentar um ou mais sintomas especificados no Art. 3º, deverá permanecer em isolamento pelo período de 72 horas.

§ 1º Com 72 horas do aparecimento dos sintomas o(a) estudante deverá realizar a testagem de COVID-19 e apresentar o resultado ao Coordenador de curso.

§ 2º Caso o resultado seja positivo (reagente), o(a) estudante deverá procurar atendimento médico a fim de que seja emitido atestado médico. De posse do atestado, o(a) estudante deverá preencher o formulário de tratamento excepcional de falta, disponível na página do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), no site da UFAPE (<http://ufape.edu.br/br/drca>).

§ 3º Caso os sintomas persistam, o (a) estudante deverá retornar ao atendimento médico ou hospitalar, para orientações, tratamento e, se for necessário, a renovação de atestado médico.

§ 4º Caso o resultado seja negativo (não reagente), mas sintomático, deverá o(a) estudante buscar atendimento médico para orientações e, se for necessário, a solicitação de atestado médico ou, sendo o resultado negativo e não mais apresentem os sintomas iniciais, deverá retornar imediatamente às atividades presenciais.

§ 5º Outrossim, no período de ausência das aulas, compreendido nas 72 horas entre a manifestação dos sintomas e testagem de COVID-19, sem a possibilidade de comprovação por meio de atestado médico, a Coordenação de curso deverá orientar os docentes quanto à reposição de conteúdo e/ou atividades.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFAPE.

MÁCIO FARIAS DE MOURA
Reitor *Pro Tempore* em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 7

PREG

Portaria nº 033/2022 - PREG, de 20 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 1º, da Instrução Normativa nº. 001/2013-GR.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 002/2021 - PREG, de 30 de novembro de 2021, referente à designação dos docentes do quadro único de pessoal desta IFES e dos discentes regularmente matriculados nesta instituição, abaixo relacionados, para comporem o **Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Bacharelado em Zootecnia**, da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, para o Biênio 2021-2023, conforme Ofício nº 013/2022 da Coordenação do Curso de Bacharelado em Zootecnia, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, onde se lê: RACHEL MARIA DE LYRA NEVES, SIAPE nº 2439842 (Membro Docente), leia-se EMANUELA POLIMENI DE MESQUITA, SIAPE nº 1400150 (Membro Docente); onde se lê: LUCAS TALVANE FERREIRA CARVALHO, CPF 111.295.094-00 (Membro Discente - titular), leia-se THATYANE KEYTE ALVES DA SILVA, CPF 111.421.274-19 (Membro Discente - titular); onde se lê: SAMARA SOARES DA SILVA (Membro Discente - suplente), CPF 489.644.708.-50, leia-se MARIA KAROLINE NUNES DA SILVA, CPF 709.500.214-23 (Membro Discente - suplente).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima
Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PREG

COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CCD)

MEMBRO	SIAPE/CPF	FUNÇÃO
DANILO TEIXEIRA CAVALCANTE	3002458	Presidente
FELIPE GUEDES DE ARAÚJO	1016165	Vice-Presidente
DENISE FONTANA FIGUEIREDO	1679750	Membro Docente
ELTON ROGER ALVES DE OLIVEIRA	1969522	Membro Docente
MARCELO DE OLIVEIRA MILFONT	2034261	Membro Docente
OMER CAVALCANTI DE ALMEIDA	2081111	Membro Docente
EMANUELA POLIMENI DE MESQUITA	1400150	Membro Docente
SAFIRA VALENÇA BISPO	1797055	Membro Docente
ALEXANDRE TAVARES DA ROCHA	1549250	Membro Docente
JOÃO TIAGO CORREIA OLIVEIRA	1086602	Membro Docente
ANDERSON SANTOS DA SILVA	2218584	Membro Docente
THATYANE KEYTE ALVES DA SILVA	111.421.274-19	Membro Discente - titular
MARIA KAROLINE NUNES DA SILVA	709.500.214-23	Membro Discente - suplente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 8

PROGEPE

Portaria nº 087/2022 - PROGEPE, de 08 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.005295/2022-67,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) nível de PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) desta universidade, conforme quadro abaixo, de acordo com o disposto no §1º, do Art. 10, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, na nova redação que lhe conferiu a Lei Nº 12.772, de 28/12/2012, mediante apresentação de documentos comprobatórios de curso(s) de capacitação, cujo somatório da(s) carga(s) horária(s) perfeitamente 180 h/a, das quais 180 h/a serão utilizadas para a concessão da referida Progressão por Capacitação:

NOME	GUILHERME RENATO COSTA DA ROCHA	
MATRÍCULA	1646378	
CARGO	ADMINISTRADOR	
LOTAÇÃO	UFAPE	
CORRELAÇÃO	DIRETA	
NÍVEL	E	
SITUAÇÃO	ANTERIOR	III
	ATUAL	IV
EFEITOS FINANCEIROS	04/07/2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 088/2022 - PROGEPE, de 15 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.015007/2022-82,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) KADNA MARIA ALVES CAMBOIM VALE, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2001156, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 262/2022, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
(Classe "C", Professor Adjunto)		
Nível 02 para o Nível 03	16/09/2019 a 15/09/2021	20/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 9

PROGEPE

Portaria nº 089/2022 - PROGEPE, de 15 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.015178/2022-10,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) JOSÉ ROMUALDO DE SOUSA LIMA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2578994, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 264/2022, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
(Classe "D", Professor Associado)	01/08/2020 a 31/07/2022	01/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 090/2022 - PROGEPE, de 15 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016689/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) MARCOS PINHEIRO FRANQUE, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1613762, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 259/2022, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
(Classe "D", Professor Associado)	14/06/2020 a 13/06/2022	20/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 10

PROGEPE

Portaria nº 091/2022 - PROGEPE, de 15 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.015521/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) ELTON ROGER ALVES DE OLIVEIRA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1969522, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão nº 260/2022, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
(Classe "C", Professor Adjunto)		
Nível 02 para o Nível 03	04/08/2020 a 03/08/2022	04/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 092/2022 - PROGEPE, de 15 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.018849/2022-96,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS E	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
2032313	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	UFAPE	D	06	07	07/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 11

PROGEPE

Portaria nº 093/2022 - PROGEPE, de 15 julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.017576/2022-62,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO ao(à) servidor(a) desta universidade, conforme quadro abaixo, por ter concluído o curso de DOUTORADO, tendo direito ao percentual de 75% do vencimento básico, de acordo com o disposto nos Arts. 11 e 12, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, e alterações posteriores, com efeitos financeiros retroativos a 11/07/2022.

NOME	ROBERTA GONÇALVES GOMES MARQUES
MATRÍCULA	16554981
CARGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO	UFAPE
PERCENTAGEM	75%
CORRELAÇÃO	DIRETA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 094/2022 - PROGEPE, de 21 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019564/2022-72,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS E	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1653437	LUCIANA SANTOS BEZERRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	UFAPE	D	09	10	02/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 030, quinta-feira, 21 de julho de 2022

Página | 12

PROGEPE

Portaria nº 095/2022 - PROGEPE, de 21 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019617/2022-55,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
3219867	NATANNA CHRIS GOMES ARRUDA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	UFAPE	D	01	02	15/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 096/2022 - PROGEPE, de 21 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019697/2022-49,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1908923	OZIAS HENRIQUE DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	UFAPE	D	07	08	12/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

PROGEPE

Portaria nº 097/2022 - PROGEPE, de 21 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019556/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1909996	BRENO MENEZES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	UFAPE	E	07	08	12/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE

Portaria nº 098/2022 - PROGEPE, de 21 de julho de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019497/2022-96,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASS	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1566356	JOSÉ RENATO CORREIA FERRO	TECNICO EM CONTABILIDADE	UFAPE	D	10	11	13/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ESDRAS JESSÉ DE SOUZA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício – PROGEPE